

50300.003463/2018-68

ANTAQ	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	0511637
Em.	25/05/18
Rubrica	AFS
Nome	Andre F. Soares
Matr.	1904842

raízen

Ofício Raizen nº250 /2018

Itaituba, 17 de Maio de 2018

Ilmo. Senhor

DIRETOR-GERAL DA ANTAQ

Assunto: Autorização para Construção e Exploração de Terminal de Uso Privado - TUP

Participo a Vossa Senhoria que a empresa PETRÓLEO SABBÁ S/A, com sede na Rua Rio Quixito, nº 02, Sala 03, Bairro Vila Buriti, Manaus/AM, CEP: 69.075-831, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.169.215/0001-91, pretende Construir e Explorar instalação portuária na modalidade Terminal de Uso Privado – TUP a ser construída na Rua Gleba Santa Cruz, nº GL 10, Unidade 2B, margem direita do Rio Tapajós, Distrito de Miritituba, bairro Nova Vida, Itaituba/PA, CEP: 68.191-400, com as seguintes características principais:

- a) Região geográfica na qual será implantada a instalação portuária:

Itaituba/PA

CONVERSÃO DE COORDENADAS DE UTM PARA GEOGRÁFICAS - SIRGAS 2000			
MARCADOR	-	COORD. UTM - ZONA 21	COORD. GEOGRÁFICA
VÉRTICE FOQ-M-10375	LONG.	603744.33	O 56 3 54.045
	LATIT.	9516517.95	S 4 22 24.760
VÉRTICE FOQ-V-11975	LONG.	603208.00	O 56 4 11.445
	LATIT.	9516517.95	S 4 22 24.782
VÉRTICE FOQ-V-11974	LONG.	603203.29	O 56 4 11.600
	LATIT.	9516583.00	S 4 22 22.664
VÉRTICE FOQ-V-11973	LONG.	603198.11	O 56 4 11.771
	LATIT.	9516637.66	S 4 22 20.884
VÉRTICE FOQ-V-11972	LONG.	603215.08	O 56 4 11.221
	LATIT.	9516657.90	S 4 22 20.224
VÉRTICE FOQ-V-11971	LONG.	603220.69	O 56 4 11.041
	LATIT.	9516717.44	S 4 22 18.285
VÉRTICE FOQ-V-11970	LONG.	603220.46	O 56 4 11.049
	LATIT.	9516721.46	S 4 22 18.154
VÉRTICE FOQ-V-11969	LONG.	603226.34	O 56 4 10.860
	LATIT.	9516768.33	S 4 22 16.628
VÉRTICE FOQ-M-10376	LONG.	603859.79	O 56 3 50.310
	LATIT.	9516768.33	S 4 22 16.602

Rua Rio Quixito, nº 02, Sala 03,
Bairro Vila Buriti, Manaus/AM
CEP: 69.075-831

b) Perfil das cargas a serem movimentadas: **Granel Líquido** (Etanol Hidratado, Biodiesel B100, Gasolina A, Etanol Anidro, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500);

c) Estimativa do volume de cargas a ser movimentado nas instalações portuárias 780.000 m³/ano

Com fundamento nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, bem como nos artigos 13, V, "c", 14, III, "c", 27, XXII, e 44 da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, e nos artigos 26 e 27 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, venho manifestar interesse na obtenção de autorização para Construção e Exploração de instalação portuária na modalidade Terminal de Uso Privado - TUP, nos termos da documentação anexa.

Em caso de dúvidas sobre este processo, por gentileza contatar:

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 11º Andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP

CEP: 04538-132

A/C: Fabrício Soares de Melo

Enviar comunicados simultaneamente aos e-mails corporativos:

Fabricio.Melo@raizen.com

SSMALicenciamento@raizen.com

Nestes termos,
Pede deferimento

3º SUBD.


Fabrício Soares de Melo
Coordenador de Meio Ambiente

Itaituba, 17 de maio de 2018

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO** *Mª Catharina O. de Castro Neves*
Rua São José, 1529 - Cidade Alta - CEP: 13419-250 - Piracicaba/SP - Telefone: (19) 3422-3400 - Fax: (19) 3433-1761 Delegada

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de **FABRÍCIO SOARES DE MELO** e dou fé.

Oficial de Registro Civil
3º Subd. - Piracicaba

Piracicaba, 17 de maio de 2018
Em testemunho da verdade,
MARIA NILDE TOLOSA COELHO MA - Escrevente Autorizada -
Valor: 5,99 - Cartão: 0755 - Guias: 92 - Hr: 12:31



Rua Rio Quixoto, nº 02, Sala 03,
Bairro Vila Buriti, Manaus/AM
CEP: 69.075-831

Brasília, 23 de maio de 2018

Ao

Exmo. Sr.

Mário Povia

Diretor-Geral

Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ")

Ass.: Autorização de TUP em Itaituba/PA e requerimento de emissão pela ANTAQ de manifestação favorável para fins de obtenção da declaração de disponibilidade de áreas da União necessárias à implantação do empreendimento (Portaria Interministerial nº 01/2017-MTPA/MPDG, art. 5º, inc. II)

Exmo. Sr. *Diretor-Geral*,

1. A **Petróleo Sabbá S.A.**, aproveitando a ocasião para cumprimentar cordialmente V.Exa., vem por meio de seu representante legal abaixo subscrito requerer a **emissão de manifestação favorável quanto ao atendimento dos requisitos e dos procedimentos para a obtenção de autorização para instalação ou ampliação do terminal portuário**, com fundamento jurídico nos termos da Portaria Interministerial nº 01/2017-MTPA/MPDG, art. 5º, inc. II, c/c Decreto nº 8.033/2013, art. 26, §§ 2ª a 4º, conforme redação dada pelo Decreto nº 9.048/2017, para fins de autorização do Terminal de Uso Privado (TUP) que pretende construir e operar em Itaituba/PA.

2. De acordo com o Decreto nº 8.033/2013, art. 26, §§ 2ª a 4º, a partir das alterações promovidas em 2017 pelo Decreto nº 9.048, tornou-se possível a apresentação de declaração de disponibilidade das áreas da União necessárias à implantação de TUP emitida pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) no lugar da comprovação da cessão dessas áreas. Neste caso, o procedimento de autorização

Telefone: + 55 61 3321-1985

São Paulo: Rua Itápolis, 669, Pacaembu - CEP 01245-000

Brasília: SRTVS Qd. 701 Bl. O Sl. 693, 694 e 695 | Ed. Multiempresarial - CEP 70340-000



poderia proceder apenas com a declaração de disponibilidade e o contrato de adesão ser celebrado com condição suspensiva de sua eficácia até a apresentação da documentação que assegurasse o direito de fruição da área. É o que dispõe a norma mais atual:

Art. 26 [...] § 2º Em relação às áreas da União necessárias à implantação da instalação portuária, a Antaq poderá admitir, para os fins do disposto no inciso III do caput, a apresentação de certidão emitida pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que ateste que a área requerida se encontra disponível para futura destinação ao empreendedor autorizado pelo poder concedente. (Incluído pelo Decreto nº 9.048, de 2017)

§ 3º Na hipótese de ser admitido o processamento do pedido de autorização com base na certidão de que trata o § 2º, o contrato de adesão poderá ser celebrado pelo poder concedente com condição suspensiva de sua eficácia à apresentação, pelo interessado e em prazo a ser estabelecido no contrato, da documentação que lhe assegure o direito de uso e fruição da área. (Incluído pelo Decreto nº 9.048, de 2017)


§ 4º A seleção do empreendedor portuário pelo poder concedente, mediante a assinatura do contrato de adesão, autoriza a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a destinar diretamente ao interessado a área correspondente, tanto a parte terrestre quanto a aquática, independentemente de contiguidade, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, quando se tratar de cessão de uso. (Incluído pelo Decreto nº 9.048, de 2017)

3. A fim de reger a forma como se daria a obtenção da declaração de disponibilidade, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Ministério do



- b) que esta Agência diligencie à SPU a obtenção da declaração de disponibilidade tanto da área em terra como da área em água, necessárias ao prosseguimento do processo de autorização, nos termos das normas vigentes.

Por fim, despedimo-nos respeitosamente de V.Exa. e nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.


Denis Garbell
OAB/DF 48.039

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão editaram a Portaria Interministerial nº 01/2017, que em seu art. 5º, incs. II e III, estabeleceu a necessidade de o interessado requerer à Agência a emissão de manifestação favorável para fins de obtenção da declaração de disponibilidade, assim como estabeleceu a competência desta Agência para diligenciar junto à SPU a obtenção da declaração de disponibilidade. De acordo com a portaria:

Art. 5º - O interessado na cessão de áreas públicas da União com vistas à implantação ou ampliação de terminal portuário deverá observar o seguinte procedimento:

[...]

II - requerer perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ a emissão de manifestação favorável quanto ao atendimento dos requisitos e dos procedimentos para a obtenção de autorização para instalação ou ampliação do terminal portuário, nos termos do art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013;

III - no âmbito da competência referida no inciso II deste artigo, a ANTAQ diligenciará à SPU para a análise da disponibilidade de terreno e/ou de espaço físico em águas públicas da União, nos termos da regulamentação específica editada pela SPU;

4. Em razão do exposto, pedimos:

a) a emissão da manifestação favorável para fins de obtenção da declaração de disponibilidade de áreas da União; e

